



# EBI CANTO DA MAIA

## Pedido de Escalão

(1 a 31 de maio)



### Quem deve fazer

O pedido deve ser feito pelo Encarregado de Educação nos seguintes casos:

- Quando o educando entra pela **1ª vez para a escola**;
- Quando o educando **muda de ciclo** (Pré-escolar para 1º; 4º para 5º; 6º para 7º);
- Quando haja uma **grande alteração no agregado familiar** (Exemplo: nova situação de desemprego/emprego, divórcio ou nascimento de um(a) filho(a));
- Quando, no ano anterior, foi solicitada uma revisão de escalão pela equipa Multidisciplinar.

### Casos Especiais

1. Quem **está em meio de ciclo e que já tem escalão e recebe RSI** só precisa entregar uma declaração da Segurança Social a atestar que recebe este apoio, **até 31 de maio**.

### Quando deve fazer

O pedido de escalão tem de ser entregue na Secretaria da EBI Canto da Maia até dia **31 de maio**.

**Só serão aceites boletins, declarações e requerimentos fora de prazo que, comprovadamente, sejam resultado de novas situações surgidas após 31 de maio.**

### Documentos necessários

- Boletim de Ação Social Escolar preenchido

#### Finanças:

- **IRS e Nota de Liquidação Fiscal** de 2023 (caso ainda não tenha entregue, substituir por IRS e nota de Liquidação de 2022);
- Quem não faz IRS entrega declaração das finanças a atestar a sua dispensa.

#### Segurança Social(Não é aceite declaração da Segurança Social on-line):

- Declaração comprovativa de **Abono de Família**;
- **Declaração comprovativa de benefício de outras prestações sociais** não incluídas na declaração de rendimentos, com o valor anual discriminado (por ex.: subsídio de desemprego);
- Declaração comprovativa de benefício de **Rendimento Social de Inserção** (para os beneficiários de R.S.I. e quem esteja em situação de desemprego);

#### Casos especiais

- Declaração comprovativa de institucionalização em Lar de Acolhimento (para os alunos institucionalizados);
- Declaração comprovativa de inscrição na Agência de Qualificação e Emprego da sua área de residência (para os elementos do agregado familiar em situação de desemprego);

**Nota:** A documentação a apresentar pode variar conforme o caso apresentado. Todos os casos apresentados pelo agregado familiar devem ser comprovados com a respetiva documentação oficial.